

REPUBLICA

ANNO II

ASSIGNATURA
Trimestre 38000
Semestre (pelo correio) 78000
Número do dia 40 réis

ESTADO DE SANTA CATHARINA
DESTERRO QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1891

TYPGRAPHIA
Rua João Pinto n. 24 A
Gerente — Evaristo Lopes

III. 31

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estreito e S. Francisco ao Chopim

ESTATUTOS

(Continuação)

TÍTULO III

Da administração

Art. 6. A companhia será administrada por quatro diretores eleitos da reunião ordinária pela assembleia geral dos accionistas em escrutínio secreto e por maioria relativa de votos, decidindo a sorte no caso de empate.

Os eleitos escolherão dentre si o presidente e vice-presidente, secretário e tesoureiro, e não entrando em exercício comporão a direção.

Art. 7. O presidente, vice-

efectuar operações de crédito dentro e fora do país; emitir obrigações ao portador e regular a sua amortização e pagamento; contrair empréstimos; transigir, hypothecar e alienar os bens sociais, «uma vez que estes actos se comprehendam no objecto da companhia; assumir qualquer outra responsabilidade por conta da companhia; requerer a alteração do registo da estrada, se os autores e as circunstâncias assim o aconselharem; executar e fazer executar os estatutos; prestar, em fim, sem limitação de poderes, tudo quanto se comprehende no mandato da companhia, como se fizer em causa própria, para a effectuação dos fins da empresa e proveito social.

Art. 8. O presidente, vice-

TÍTULO V Da assembleia geral dos accionistas

Art. 15. A assembleia geral dos accionistas é ordinária ou extraordinária.

A primeira terá lugar no mês de dezembro de cada ano para o fim da prestação e aprovação das contas da administração, apresentação do relatório da directoria com o balanço social e parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo conselheiro e seus suplentes e dos directores, quando acabem o seu tempo ou se deixarem vagas, e outra qualquer deliberação atinente ao interesse geral da companhia.

A segunda só realizará quando se tratar de assunto urgente e imprevisto, férta do seu tempo ou se solicitar.

Art. 16. O presidente, vice-

nistas presentes, salvo se tiverem mais accionistas, requerem que se proceda à votação por acções. As eleições terão lugar por escrutínio secreto.

TÍTULO VI Disposições gerais e transitorias

Art. 18. O anno social coincidirá com o anno civil.

Os dinheiros da companhia deverão ser recolhidos em contas correntes a um banco bem reputado e dali retirados á medida das necessidades sociais.

Art. 19. Fica a directoria autorizada a satisfazer o preço da aquisição da concessão do decreto n. 896 de que trata o artigo 1.º e bem assim todas as despesas de incorporação da companhia.

Art. 20. As obras da estrada e caminho de ferro serão feitas com o auxílio da União.

N. 1.285 — Certifico que foram arquivados hoje na partição, sob n. 1.286, e tudo de despachos da Companhia, os estatutos da Companhia Estreito e São Francisco ao Chopim, com os documentos exigidos pelo

Estava sellado com uma tampilha de 5\$ multilégadas seguidas:

Secretaria da Junta Central da Capital Federal, março de 1891. — O Se-
rio, Cesar de Oliveira.

E-tava também sellado o grande sello da Junta mercantil.

Estatuta a Fernando chado

Quantia recebida e publicada até 26 de corrente pela comissão missionária da União.

Conselho de

A primeira assembleia geral ordinária confirmará a nomeação ou elegêra outro.

Em todo caso, o novo director servirá pelo tempo que competiria ao substituído.

§ 1. Não se considerará ausência ou impedimento o facto do director se conservar fóra em serviço da companhia.

§ 2. Será reputada renúncia do cargo o não prestar o diretor a caução de cem accões dentro de trinta dias depois da eleição ou nomeação.

Art. 10. A directoria deliberará com dois membros. Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade. Das sessões da directoria se lavrará acta redigida pelo secretário e assinada por todos os membros presentes. Compete a directoria administrar a companhia em todos os seus trabalhos e negócios; empregar convenientemente os dinheiros della e receber as suas rendas e proventos; nomear, suspender e demitir os empregados; marcar lhes ordenado e as férias, quando forem precisas; organizar os regulamentos do serviço dos respectivos estabelecimentos; armazene, pontes, linhas e tráfego da estrada; estabelecer tarifas; marcar taxas e fretes; celebrar contratos; zacchar, aceitar e endossar letras ou autorizar o presidente a fazê-las;

todos os serviços sociais, nomeando-os particularmente e impondo-lhes o necessário movimento.

Art. 12. O presidente da directoria vencerá o ordenado anual de 20.000\$ e 1/2 %, da renda líquida anual; cada um dos outros directores o de 15.000\$ e 1/2 %, da mesma renda.

Art. 13. O secretário ambas- turá-se vice-presidente, o chefe do escritório e o secretário se substituirão reciprocamente.

As funções peculiares a cada um destes cargos serão desigualmente divididas entre os directores internos quando não decorram da propria natureza delles.

TÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal, com as atribuições definidas nas leis das sociedades anônimas e tendo o dever de dar seu parecer sempre que o director, por seu presidente, o convocar para consulta, será composto de três membros eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos, pela assembleia ordinária dos accionistas. Na mesma occasião serão eleitos tres suplentes.

O conselho fiscal servirá por um anno. Cada membro em exercício perceberá o ordenado mensual de 200\$000.

serviço da ordem das.

Art. 16. Terão voto neutro as assembleias ou accionistas cujas acções se acharem inscritas no registo da companhia com a antecedência de 60 dias pelo menos.

A cada grupo de dez accões caberá um voto, mas nenhum accionista, por si e como representante de outros accionistas não poderá ter mais de dez votos.

§ 1. Os accionistas, ainda com acções caucionadas, tem o direito de discutir, propor e votar; só perderão o direito de receber o dividendo se assim estiver estipulado na caução e só esta restrição comunica da à directoria.

§ 2. O accionista que não puder votar, não perde o direito de discutir e propor.

§ 3. Qualquer accionista pode ser representado por procuradores necessários e legais ou por procuradores convencionados, uma vez que estes sejam também accionistas e não pertençam à directoria, no conselho fiscal ou ao pessoal dos empregados da companhia.

§ 4. Não podem votar os directores sobre suas contas; os membros do conselho fiscal sobre seus pareceres; e nem um accionista sobre assumpto de seu particular interesse.

Art. 17. Todas as votações se farão por maioria de accões.

General José Pereira da Gama, presidente; dr. Francisco Antônio Caetano da Cunha, vice-presidente; capitão de fragata Alexandre Faria de Alencar, secretário; engenheiro Manoel da Silva Couto, tesoureiro.

Membros do conselho fiscal durante o primeiro anno de accionistas:

Dr. Antônio Manoel de Siqueira Cavalcanti; general Ernesto Augusto da Cunha Matos; conselheiro Joás Florencio no Meira de Vasconcelos.

SUPPLENTES

Conde de Figueiredo, barão de Araújo Faria, barão de Mendes Totta.

Art. 24. Os accionistas subscrivem os presentes estatutos, em prova de aprovação e sujeitam-se a todos os responsabilidades legais, investindo et no mesmo tempo nos direitos que lhes competem.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1891 — General José Pereira da Graça, residência Boulevard Vinte de Setembro n. 25 B. — Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, residência rua Guanabara n. 27. — Alexandrino Faria de Alencar, capitão de fragata, residência rua do Catete n. 179. — Manoel da Silva Couto, residência rua da Alfândega n. 11.

(Continua)

A polícia da cidade de São Paulo apresentou dia 10 de fevereiro, ultimamente chegada, a denúncia de roubo praticado na estação daquela cidade.

Interrogados, confessaram querer a quadrilha de ladros, expressamente para roubos a bilhetes.

Denunciaram o chefe que os comandou.

O delegado de logo provisoriamente conseguiu capturar o chefe, que está preso. Os gatunos e os também estão presos.

Está em organização na cidade Juiz de Fora a companhia industrial Mineira. São diretores: sr. Henrique Vaz, Ambrósio, pharmacuticos, Luiz Palpiti, dr. Heptáculo de Andrade, dr. technico.

O capital é de 500 contos. O sim da companhia é a montagem de uma grande drogaria importadora, a aprovação de preparados farmacêuticos, luas e farmacêuticos da flor de zileira, e a fabricação de produtos industriais.

GOVERNO FEDERAL

Circular. — Ministerio dos negócios da guerra. Rio de Janeiro, 16 de Março de 1891. — Sr. governador do Estado de Santa Catharina. — Tendo o inspector geral do serviço sanitário do exército representado a inconveniencia que resulta da concessão de licenças aos médicos adjuntos, pois que, não tendo elles substitutos torna-se, em tais casos, necessário nomear outros para exercerem as comissões de que estiverem incumbidos, o que importaria aumento de despesa, que o orçamento não comporta, o sr. generalíssimo presidente da Republica manda-vos declarar, para vosso conhecimento e execução, que fica prohibida a concessão de tais licenças, e que os adjuntos que as solicitarem serão dispensados do serviço do mesmo exercito. — *Antônio Nicolao Falcão da Frota.*

Circular. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negócios da Justica, 9 de Março de 1891. — Recomendando-vos que vos abstereis de conceder passagens a magistrados ou a qualesquer funcionários, visto terem cessado as passagens do Estado e não dispõe este Ministerio de verba para o pagamento de similiante despesa. — *R. de Luceza.* — Sr. governador do Estado de Santa Catharina.

Foram demitidos e mandados responsabilizar os intendentes municipais da capital do Matto-Grosso, por se terem recusado dar posse ao 1º vice-governador dr. Manoel Martíniho.

Jornais e jornalistas

O correspondente de S. Paulo para o *Jornal*, de hontem, nas suas *chronicas paulistas*, narra o desastre sucedido naquela cidade proveniente de um incêndio que se manifestara na casa comercial de Peixoto Estrella & Cia.

Mais adiante, na segunda parte, da mesma correspondência o seu autor traz muitos e bem merecidos elogios ao dr. Americo Brasilhense — o republicano antigo que atravessou o período monárquico sem temer as seduções do poder.

Sobordinada ao título — *Variola*, o nosso collega da *Gazeta do Sul* publica uma notícia em de termos pedindo o despejo, quanto antes, de certa e determinada casa do beco Tupy, por falta de condições higienicas.

Mais adiante, insere o mesmo collega uma queixa do oficial e justiça João de Almeida, que, diz ainda a *Gazeta*, foi consangüino a mudar a sua residência.

Deixando de parte a construção gramatical, é caso de restituir o antigo elogio: — preclaro homem, preso por não

Barra e porto da Laguna

A's 8 3/4 horas da manhã dia 21 com destino à barra pararia o *Laguna* do porto da cidade, levando a seu bordo o cidadão governador, presidentes e alguns membros das intendências da Laguna, Imaruhy e Jaguaruna, comissão de engenheiros, representantes do comércio, convidados e duas bandas de música.

Era então magnifica a vista que oferecia o porto: navios embandeirados em arco aqui e ali, grande numero de foguetes e salvas a espoucar.

A musica a tudo isto deferia suas notas harmoniosas.

A 10 horas, começava a cerimonia da inauguração dos melhoramentos da barra, cujo termo damos em seguida.

Depois do dr. Silvira da Motta, engenheiro-chefe, que leu o termo, faliou o cidadão governador, que salientou a importância do facto que tanto contentamento causava à população da Laguna.

Em seguida orou brilhantemente e cidadão Antônio Pinto da Costa Carneiro, presidente da intendência, cujo discurso daremos amanhã.

Oraram também os deputados ao congresso do Estado F. Lentilhão, Arthur de Mello e o redactor da *República*.

COPIA DO TERMO DE INAUGURAÇÃO DOS MELHORAMENTOS DA BARRA DA LAGUNA

Aos 21 de março de 1891, no logar denominado Magalhães, sendo presentes o cidadão governador do Estado de Santa Catharina, presidente e mais membros da intendência da cidade da Laguna, presidente da intendência de Jaguaruna, presidente da intendência de Imaruhy e representante da companhia industrial e de construções hidráulicas, autoridades da cidade da Laguna e grande número de convidados, foi pelo engenheiro Godofredo Silveira da Motta dado princípio aos estudos do canal que deverá ligar este porto ao de Porto-Alegre, procedendo-se a determinação da base e inicial dos trabalhos que foi alinhada e nivelada.

Para constar passou-se este termo que vai assignado pelas pessoas presentes.

Idade da Laguna, em 21 de Março de 1891.

Manoel Ladeira, governador do Estado; presidente da intendência, Antônio Pinto da Costa Carneiro; intendentes: Manoel Ladislau Aranha Dantas, Venâncio Fernandes Martins e Bernardo Antonio Núñez Barreto; Jerônimo Luiz de Bittencourt, presidente da intendência de Imaruhy; presidente da intendência da Jaguara, José Mauricio dos Santos; José Arthur Boiteux, redactor da *República*; José Virgílio Correia de Queiroz, juiz de direito da comarca de Araraquá; capitão do porto Felipe O. Short; João Caldeira de Areanga Messeder, engenheiro fiscal da ferrovia D. Theresa Christina; Antonio Machado da Rosa; intendentes de Imaruhy, Manoel Luciano da Silva e José Pereira da Silva Camodori; Arthur F. de Mello; intendentes de Imaruhy, José Heleodoro Muniz Barreto; José Moreira dos Santos, Camillo Lopes de Alcantara, José Custodio Bessa, juiz municipal (suplemento); José Gonçalves Roli, chefe da estação telegráfica; Francisco Tolentino Vieira de Souza, Bento Monteiro Cabral, representante do *Lloyd Brasileiro*; Urbano Meirelles, farmacêutico; alferes Camillo Eusebio Carpes, Eduardo J. Brown, alferes Alfredo Cândido Inaparís Caldas, José Fernandes Monte-Claro, Francisco Freyseichen, André Brach Chairez, O. Lassance chefe de secção das obras da barra; John P. Littleton, chefe de secção das obras do canal; Amiot Eucharist, Henrique Esteves, Severino Esteves, Afonso Lima, pela Companhia Industrial e de Construções Hidráulicas e representantes, Godofredo Silveira da Motta.

Companhia lirica

TROVADOR

Em benefício da sra. Eulalia Fernandez, cantou a companhia lirica de Mattia, saibido, o *Trovador*, tão conhecida quanto applaudida opera de Verdi.

A distinta beneficiada encarregou-se do difícil papel de Leonor, que dirigiu com aquela correção, que estamos costumados a reconhecer-lhe, desde que vimos a primeira dama dramática da companhia Mattia no rôle de rainha de Espanha no *Ruy Blas*.

O publico, que enchia literalmente o nosso theatro, aplaudiu entusiasticamente a sra. E. Fernandez, que recebeu lindos bouquets, sendo chamada à cena algumas vezes.

Os demais artistas muito concorreram para o magnifico ensemble da festa artística da sra. E. Fernandez, que viu em quanta sympathia é tida pelo povo desterrense.

A sra. Mugnaschi coube o papel da cigană. A interpretação que essa artista lhe deu foi admirável, principalmente no 3.º acto.

Forti, o applaudido barytone, foi um conde de Luna *comme il faut*.

Candido Elias, o sympathico tenor, cantou o papel de *Mauricio* muito bem.

Girardi, barytone, foi muito correctamente no rôle de Fernando.

FESTIVAL DE SEVILHA

No domingo, uma das operas de maior sucesso, mais contribuíram para a glorificação artística do grande compositor italiano: — *Bárbaro de Sevilha*.

A sra. Virginia Arnoldi, prima-dona que sabe tão bem cantar, inscrevendo-nos com sua vocalização tão suave, coube o papel de Rosina, cuja interpretação mereceu do publico grandes aplausos e dos seus admiradores lindos bouquets, no final do 1.º acto.

G. Forti foi um *Figaro* imitável, sendo justamente aplaudido.

C. Elias cantou o papel de *Conde de Alma-Viva* magnificamente bem.

Girardi, no de *D. Basílio*, e Ferrari, no de *D. Bartolo*, muito contribuiram para a magnífica interpretação da bella opera de Rossini.

Hoje temos o *Rigoletto*. Quem deixará de ir ouvi-lo?

JOSEPHINUS

Pagamentos

Na Thesouraria da Fazenda pagase hoje:

Governador e seu secretario;

Thesouraria;

Ofícies e praças do exercito arrematados;

Consignações;

Aposentados;

Inspectoria de saúde publica do porto.

O alferes do 22.º batalhão de infantaria Archimedes Frederico Hiappe da Costa Rubino é transferido para o 20.º de mesmo arma.

MINISTERIO DA JUSTICA

Relatório do ex-ministro da justica, dr. Campos Salles, em janeiro ultimo

(Continuação)

O Supremo Tribunal de Justiça, no entender do governo provisório, quer pela forma de sua composição, quer pela natureza de suas funções, não pode preencher os fins da Justiça Federal.

O acesso por antiguidade presupõe a unidade da lei de primeira investidura e promoção. Diversificando essas condições nos Estados e sabendo de todos elles, por antiguidade relativa os membros do Tribunal, sem escolha da União, não poderia esta garantir nem a capacidade dos juizes, nem o proprio direito ao acceso.

Funda-se, além disso, o princípio de antiguidade na presunção de maiores habilidades, adquiridas em mais longo exercício das funções da mesma natureza. Si, pois, a variedade dos requisitos de idoneidade, de tempo de serviço e outras condições exigidas para a primeira nomeação e promoções em cada Estado, junta-se a diversidade das funções que separa a justiça local da federal, carece de toda a base racional a transferencia obrigatoria, d'aquele para esta, do pessoal mais antigo, instituído segundo preceitos de legislaturas diferentes executadas por governos independentes uns dos outros.

A principal função do Supremo Tribunal de Justiça é conhecer dos recursos interpostos sob fundamento de injustiça notória ou nulidade para conceder ou denegar a revisão por tribunal de outra província ou distrito. Nenhum dos Estados federados admitiria essa especie de 3.º instância, delegada à justiça local de outro Estado, para reformar ou anular os julgamentos preferidos pelos seus tribunais em 2.º e ultima instância. E desde muito estava reconhecido pelo próprio governo monárquico a ineficacia do seu processo para manter a unidade da lei e garantir a jurisprudencia com a facilidade que tinham as relações revisoras de superior das decisões do Supremo Tribunal, ainda no punto de direito, e por isso lhe conferia a lei a atribuição de tomar assentos sobre a inteligencia das leis. Tais, porém, eram as formalidades exigidas, entre as quais a de consulta às Relações, desde o Mato Grosso até o Pará, que nem um assento chegava a ser tomado, apesar das clamorosas divergencias de julgados, até em um mesmo tribunal.

Por todos estes motivos, o governo provisório decretou que, votada a Constituição e empossado o Supremo Tribunal Federal, ficaria extinto e instituído pela lei de 16 de setembro de 1892.

Parece acertado preparar desde logo a transição, abolindo o recurso de revista, salvo o julgamento, pela relação designada, no já concedido, e pelo Supremo Tribunal do interposto até a data de publicação da lei e ainda pendente de sua decisão.

O governo provisório não alterou as bases da divisão judiciária das províncias, porque isto pertence aos Estados. Foi interpretando essa atribuição constitucional das assembleias provinciais, que o governo central se apoderou das justiças locais, como se evidencia pela seguinte exposição de um dos ministros da monarquia:

« Ao poder a quem pertence organizar os tribunais e juízos singulares, designar-lhes as funções, decretar os vencimentos e fórmula da nomeação, cabe igualmente prescrever as regras de sua distribuição e competencia territorial.

As condições orgânicas e funcionais poem virtualmente limite máximo e mínimo às circunscrições; e si não os determinam de modo mais preciso, igual e permanente, é porque são defectivos.

Os limites que teem sido postos pelas leis gerais à divisão judiciária das províncias, são os seguintes:

« Ao distrito, no mínimo, a população de 75 casas; no máximo, o territorio de um município.

« Ao município, no mínimo, a população de 10 mil habitantes, no máximo, o perimetro limitado pelo das cidades e vilas circumvizinhas.

« Ao termo, no minimo, o território do município que apurar 50 jurados.

« A comarca, no minimo, a mesma extensão do termo judicial; no maximo, o territorio da província.

« Parece evidente que as comarcas são criadas ou suprimidas disciplinariamente por defeito das leis orgânicas, que lhes deram o limite mínimo do termo judicial, autorizando assim a criação por simples mudança do nome; e o mesmo acontece com o município, porque não há definição legal de vila ou cidade, seu elemento orgânico.

« A base para a circunscrição do juiz de direito está na Constituição: não há juiz de direito onde não houver conselho de jurados.

« Competindo, pois, ao poder legislativo geral estabelecer as condições para a formação desse conselho, está nas suas atribuições limitar aquela circunscrição. »

Transcreve estes trechos porque a um tempo elles patentiam os defeitos da divisão e confirmam a proposição de ser a independência das duas organizações judiciais, a federal e a dos Estados, condição essencial de harmonia entre estes e a União.

Respeitando, pois, a divisão judiciária estabelecida nas províncias, foi pensamento do governo deixar aos poderes que os Estados constituíssem a livre facultade de reformá-la.

(Continua)

Promotoria pública

Após a sessão do júri, pediu exoneração do cargo de promotor público interino da comarca o quinto-advogado de direito Henrique de Almeida Valga.

O nome digno contemporâneo ofereceu-se no Hospital de Misericórdia os vencimentos a que fez jus, correspondentes ao tempo em que esteve em exercício.

Um meritório procedimento é digno dos maiores elogios.

ESPECTACULO

Um benefício da projectada estreia no teatro Fernando Machado de Souza, o valente militar que morreu gloriosamente no Iororó, canta hoje a companhia de Mattia o Rigoletto, a magnifica ópera que tantos aplausos arrancou na première.

Homenagem justíssima que vai ser prestada ao bravo catarinense, é de esperar que para a ereção da estatua, cujo beneficio se realiza hoje, concorra o público, com o seu óbulo à commissão e aplausos á interpretação de uma das mais bellas operas.

A porta do S. Izabel achar-se-há uma comissão que venderá o restante dos bilhetes de cadeiras e de geraes.

Thesouraria de Fazenda Requerimento despachados

Dia 31

Marcolino do Nascimento Ramos (2.º despacho).—Haja vista o dr. procurador fiscal

Pedro Pacheco (2.º despacho).—Haja vista o dr. procurador fiscal.

Carlos Schmidt Junior.—Certifique-se.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 31 de Março

Entrada 976\$000

Retirada 4718035

Saldo dos depósitos na presente

data 962:0358784

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO

Resolução n. 110

O governador do Estado, à vista da informação ministerial pela Thesouraria de Fazenda, em ofício n. 18, de 13 do corrente, resolve, nos termos da aviso circular do ministerio da guerra, de 23 de Setembro do anno findo, abrir, sob sua responsabilidade, um crédito de

47300 à vista — Fardamento, — do referido ministerio, no exercício de 1890, para pagamento da importância de diversas peças de fardamento que deixou de receber em tempo a ex-praça do 25.º batalhão de

infanteria José Pedro da Silva.
Resolução n. 111

O governador do Estado resolve remover o professor efectivo Ernesto Fleiciano Nunes Pires de escola da freguesia de N. S. da piedade da Armagão, no município de S. Miguel, para a da freguesia de Baguas.

Resolução n. 112

O governador do Estado resolve exonerar, a seu pedido, do cargo de membro de intendencia municipal da capital o cidadão Saturnino de Souza Bitencourt, e nomear para o substituir o cidadão João Antunes de Sant'Anna.

Resolução n. 113

O governador do Estado res-

solve exonerar, a seu pedido,

do cargo de membro de inten-

dencia municipal da capital o

cidadão Saturino de Souza

Bitencourt, e nomear para o

substituir o cidadão João An-

tunes de Sant'Anna.

Resolução n. 114

O governador do Estado re-

solve exonerar, a seu pedido,

do cargo de membro de inten-

dencia municipal da capital o

cidadão Saturino de Souza

Bitencourt, e nomear para o

substituir o cidadão João An-

tunes de Sant'Anna.

Resolução n. 115

O governador do Estado re-

solve exonerar, a seu pedido,

do cargo de membro de inten-

dencia municipal da capital o

cidadão Saturino de Souza

Bitencourt, e nomear para o

substituir o cidadão João An-

tunes de Sant'Anna.

Resolução n. 116

O governador do Estado re-

solve exonerar, a seu pedido,

do cargo de membro de inten-

dencia municipal da capital o

cidadão Saturino de Souza

Bitencourt, e nomear para o

substituir o cidadão João An-

tunes de Sant'Anna.

Resolução n. 117

O governador do Estado re-

solve exonerar, a seu pedido,

do cargo de membro de inten-

dencia municipal da capital o

cidadão Saturino de Souza

Bitencourt, e nomear para o

substituir o cidadão João An-

tunes de Sant'Anna.

Resolução n. 113

O governador do Estado tomado em consideração que em ofício de hoje, à prova o cidadão Emilho Biem, resolve conceder-lhe exoneração das cargas de presidente e membro do conselho de intendencia municipal d'esta capital, e nomear para substituir-o n'aqueles cargos o cidadão Raulino Julio Adolpho Horn.

— Ao Inspector da Thesou-

aria:

Comunicando a exoneração de Francisco Duarte Silva do cargo de amanuense externo da polícia e a reintegração de José Cardoso Guimaraes;

Mandando pagar a gratifica-

ção do agente recensador Can-

culo Francisco Goulart, da fre-

guesia de Santo Antonio;

Mandando pagar a gratifica-

ção do agente recensador Ma-

nuel Ignacio da Rosa, da fre-

guesia de Santo Antonio

— Ao do Thesouro:

Mandando chamar concorrentes à factura de uma estrada de rodagem entre Coqueiros

e Estreito;

Declarando que o director das obras públicas segue para Figueiras afim de examinar e organizar as obras da estrada entre S. João Baptista e a serra do Des-

canejo.

Intendencia Municipal

RECEITA E DESPEZA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1891

RECEITA

Vindo de 31 de Janeiro

p. f. (exercício de 1890)

Inclusive depósito 4:50:4574

Saldo de 31 de Janeiro

p. f. (exercício de 1891) 3:490:542 8:072:8116

Exercício de 1890

Imposto sobre engenhos

de serra, café, casas

de 4.º ordem 159:000

Exercício de 1891

Arrecadado pelo Thesou-

ro do Estado/generos

exportados no mês de

Janeiro 1:031:792

Idem licenças para edi-

ficiar 7:000

Idem tabuleiros de do-

cas 6:000

Idem idem bombeiros 450:000

Idem arrendamentos, fo-

ros e landemios 124:175

Idem rendimento do co-

mérito publico 27:000

Idem idem praça do

mercado 537:800

Idem arrematação de

animais 2:000

Idem fôrás de terrenos

de matinha 4:384

Idem multas por infrac-

ção de posturas 60:000

Idem sobre casas de ne-

gocio 313:000

Idem 2 1/4 sobre terrenos

vendidos 12:000

Idem sobre casas não aq-

uadas 48:000

Idem sobre veículos 285:00

Idem sobre fundo impre-

tado 141:150

Idem sobre vinho a f. s. f.

ensilhado 760:000

Idem sobre sabões, idem 277:200

Idem de uma certidão 18:000

Idem arrendamento da

comunidade pública 60:000

Intendencia mun. e pd. do Desterrado 4:143:8101

R. 12:37:8117 de Fevereiro de 1891.

Saldo, como se vê

As da Saúde do Poder

Determinando que os navios portadores das partidas infectadas de febre amarela ou de outra qualquer epidemia, fiquem de observar na altura da fortaleza de Santa Cruz, impedidos de entrar em qualquer dos portos do Estado. — Fizeram-se todas as comunicações.

— Ao presidente da intendencia de Blumenau:

Mandando aguardar a execução do artigo 63 § único da Constituição da Republica afim de resolver-se sobre o assumpto do seu ofício de 30 de Janeiro fundo.

Repartição da Polícia

Secretaria de polícia, em 30 de março de 1891 — O dr. São Luís Gustavo Rechart, governador do Estado. — Um preme me comunicavam que, das partidas gerais claras hoje recolhidas à estação fina, consta que, hontem, por ordem do cidadão delegado, foi posto em liberdade, co xerecz policial, José Antonio da Silva.

Saude e fraternidade. — O chefe de polícia, Pedro dos Reys Gordillo

Cambio de hontem

Sobre Londres 17 3/4

NECROLOGIA

Na freguesia da Palhoça, houve ante-hontem, às 6 horas da tarde, o festejo de São José, o amigo cidadão José Ribeiro Lopes Junior, moço fumado, fallecido no hospital das Cobras, ambos nascidos n'este Estado.

Na capital federal faleceu J. Theodora Maria da Conceição de 18 anos, solteira residente à sua barão de Alcântara, 64 C. e Joaquim Ribeiro de 24 anos, solteiro, residente no vapor Lima Duarte, fallecido no hospital das Cobras, ambos nascidos n'este Estado.

THESOURO DO ESTADO

Alteração na pauta que trairá servir na semana de 30 de Abril proximo fuoro

Assucar massava kilo

Arraial silado »

Bananas cacheo

Farinha de mandioca klo

EDITAIS

Administração dos Obras

CONCURSO DE PRATICANTE

De ordem de cidadão administrador faz se público concurso aberto, com o prazo de 30 dias, a começar d'este dia, para inscrição para o cargo de praticante de classe de praticante de cidadão administrador, destinado a servir certos dias da idade, devendo ter mais de 18 meses de 25 anos; quem saude e estar recomendado, bom procedimento e conhecimento das línguas portuguesa e francesa, a geographia geral, o desenvolvimento quanto ao zoológico, a arithmetica até a terceira proporcões inclusiva, o motivo de preferencia e o conhecimento de algumas ou algumas das seguintes matérias: de uso linear, escripturação e cálculo, inglês e alemão.

Administração dos Obras de Santa Catharina, 14 de Março de 1891. — O dr. Alvaro Costa.

Thesouro do Estado

Factura de uma estrada de rodagem entre o Estreito e Coqueiros.

Em virtude de ordens emitidas, cidadão governador do Estado em ofício de 14 de fevereiro, manda o cidadão procurador interino fazer público que, neste repartição, bem se propostas até o dia 20 de Abril próximo vindouros, hora da tarde, para a fixação de uma estrada de rodagem entre os lugares Coqueiros e Estreito, conforme o organismo director das obras públicas do distrito do capital de Santa Catharina, em 16 de fevereiro de 1891. — O 2º escriptor Marciano B. Soares.

Thesouraria de Fazenda
SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão inspetor faço público que, em virtude do telegramma da Caixa da Amortização de hontem juntada, foi prorrogado o prazo marcado para a substituição das notas de 1\$000 e 50\$000 da 5.ª estampa, até 30 de junho proximo vindouro.

Thesouraria de fazenda, 7 de março de 1891. — O 1.º escrivário, servindo de secretário da Junta, João M. de B. Cidade.

Intendencia municipal

De ordem do cidadão presidente do conselho municipal desta capital, chama-se concorrentes para arrendamento do chalet no jardim Oliveira Bello, devendo as propostas serem apresentadas em cartas fechadas até o fim do corrente mês.

Secretaria da intendência municipal 23 de Março 1891. — O secretario, Patrício Marques Lira-nunes.

ANNUNCIOS



O pequeno

ARLINDO

saírá no dia 2, do Rio, em direção ao nosso porto.

Seguirá depois para os portos do Sul, levando carga e passageiros.

Os agentes
R. de Trompowsky & C.

Atlas de anatomia

Nesta typographia se dirá quem precisa comprar um em meio uso.

Typographos

A Companhia Typographica do Brazil, com séde no Rio de Janeiro, precisa de compositores typographos sérios para trabalhar por obra. Paga-se bem. Emprego garantido.

Cartas sob A. B. na redacção d'esta folha.

Vinhos hungaros

SUPERIORES
Unica casa importadora
no Estado

DESTERRO
Z. DIA TRAJANO Z.

LOTERIA

DC

GRAM-PARA'

Plano de 250:000\$000 !

PREMIOS DA SÉRIE

1 premio de . . .	12:500\$	99 — 2, finaes para	10\$000
1 " " " . . .	1:500\$	99 ditos para o 2.º	10\$000
1 " " " . . .	500\$	900 terminações para o 1.º premio	5\$000
2 " " " . . .	200\$	900 ditas para o 2.º	5\$000
6 " " " . . .	100\$	2 approximações de	100\$000
12 " " " . . .	50\$	2 ditas de . . .	60\$000
9 dezenas para o 1.º premio . . .	30\$	2 ditas de . . .	30\$000
9 ditas para o 2.º . . .	20\$		
9 ditas para o 3.º . . .	10\$		

Plano sem rival !

Esta loteria compõe-se de 10,000 bilhetes a 4\$000 réis

O AGENTE desta loteria chama a atenção do publico para este importante plano o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com QUATRO MIL REIS (5 centimos de que se compõe o bilhete de cada série) recebe-se 12:500\$000 e com OITOCENTOS Réis (1 centesimo) 2:500\$000.

São premiadas as dezenas dos 1.º, 2.º e 3.º premios, as duas letras finais dos 1.º e 2.º e as terminações dos mesmos, e bem assim as approximações do 1.º, 2.º e 3.º premios.

OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

Remetem-se bilhetes para fita sem comissão alguma.

As listas gerais são enviadas gratis.

JOÃO DOS SANTOS MENDONCA, agente.

Fraça Quinze de Novembro

(Enquinas da Rua da Republica)

**A
BRASILEIRA**

GRANDE VARIEDADE EM CONSERVAS

Chocolate francez, superior

Massas para sopa, em pacotinhos

Chá legitimo da China

Mixed pickles ingleses

Fructas francezas em calda

Massa de tomates, em vidros

Azeite doce, em garrafões

Sardinhas em caixas

Mortadella

Royal Pudding

Riperges

Astits pois

Peflettes de Tous

Truffles Bronces

Alcaparras

Pates Truffes de foie gras

Fonds d'Artichaut

Cépes au natural

Azeitonas

Fructas crystalisadas

Marasquino

Chartreuse

VENHAM, FREQUEZES

se quiserem comer bem

e cousa boa

Rua Saldanha Marinho

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA-THARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Príncipe)

F. C. Sávedra

GOMINA ALHOZ, ALMODOZ

100 RÉIS CALXINHA

A BRASILEIRA

C A L

Antonio Pantaleão
do Lago Junior

tem em seu deposito, no

lojar denominado Co-

queiros, grande quantida-

de de cal de boa qualida-

de. Quem pretender com-

por, dirige-se neste espi-

tal à rua José Veiga (anti-

ga do Príncipe), casa n.

84.

40 COMÉRCIO
OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros oleos vegetais da fabrica de
Guilherme Scheffer, em Blumenau

Depósito na

Pharmacia e Drogeria de Raulino

Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

Espelhos
E MACHINAS PARA COPIAR

A BRAZILEIRA

TINTAS
PARA
FLORES ARTIFICIAES

Vende-se na pharma-
cia e drograria de Raulino
Horn & Oliveira, rua Jo-
sé Veiga, n. 45.

OS ADVOGADOS

ARTHUR F. DE MELLO

E BACHAREL

CARLOS PASSUS

Têm seu escritório de advoga-
cia à rua da Repub-
lica (placa), onde
podem ser procura-
dos das 10 da ma-
nhã às 4 horas da
tarde.

Acceptam causas em qualquer
comarca d'este Estado

Residencia: rua do Gene-
ralissimo Deodoro

Lampadas Belgas

A BRAZILEIRA rece-
be as legítimas lampadas
belgas e vende à pre-
ço sem competidor.

Rua Saldanha Marinho n. 2

MECHANICA

Rua José Veiga

O proprietário do
estabelecimento, que,
assentado nas
colonias d'outros países,
conservar-se-ha em
aquele officio desde a
corrente mês de Abril.

Declara mais não de-
ver a pessoa alguma, pa-
rém, quem se julgar pre-
judicado com esta decla-
ração, pode apresentar
sua contas para serem
pagas.

CAL SUPERIOR

(Fabrica da Arataca)

MOIO : . . 203000
SACCO : . . 13000

Trata-se com o sr. Cy-
rillo Lopes d'Haró, à rua
José Veiga n. 85, loja de
ferragens, ou com o abai-
xo assinado, na sua re-
sidença da Ponta Alegre.

Christovão N. Pires.

Na officina Noceti

recebe-se toda e qual-
quer obra concernente a
arte de ferreiro.

TRABALHO GARANTIDO

Typ. da Republica, rua
João Pinto, 24 A.